



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PROCESSO Nº 41/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de junho de 2017

HORÁRIO: 14hs00min (Quatorze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema /SP.

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 59.764.472/0001-63, localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, através da Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, inscrita no RG nº 19.929.325-9 e no CPF nº 144.305.008-35, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Lote”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 035, de 23 de novembro de 2007, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DATA E LOCAL DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 14hs15min do dia 26 de junho de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

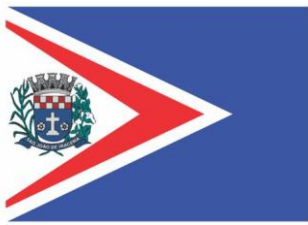
3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), SERVIÇO 0800, LINK INTERNET – ADSL (SCM), IP INTERNET DEDICADO, TELEFONIA MÓVEL (SMP) e COMODATO DE PABX**, em conformidade com as especificações constantes do anexo I - Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.2. O objeto acima mencionado é composto por 04 (quatro) LOTES, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.3. Cada lote descrito será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

3.4. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos LOTES, e para cada qual haverá etapa de lances separados.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

3.4.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lance do(s) Lote(s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

3.5. Deverá ser respeitada a numeração dos LOTES e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento das condições de credenciamento deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

4.2. Não serão admitidas nesta Licitação licitantes com falência decretada, empresas em consórcio, ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5 – DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Fica dispensada a prestação de garantia para participação no pregão presencial, prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, iniciar-se-á a sessão de processamento do pregão presencial, através do credenciamento dos interessados na participação, que deverão apresentar “**em mãos**” a seguinte documentação:

6.1.a) Tratando-se de representante legal - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.b) Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme (**modelo referencial de procuração em anexo**).

6.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

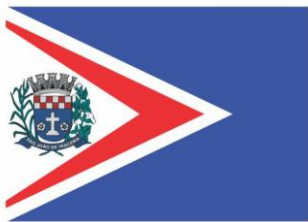
6.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, atestando o pleno atendimento aos requisitos necessários a participação e habilitação (**modelo referencial de declaração em anexo**).

6.4. Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso opte pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado no credenciamento:

6.4.1. Quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.4.2. Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal (**modelo referencial de declaração em anexo**).

6.4.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo referencial de declaração em anexo**).



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

6.5. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa participante, sob pena de indeferimento do credenciamento múltiplo.

6.6. A ausência de representantes legais devidamente habilitados implica na imediata exclusão da licitante.

6.7. Os documentos de credenciamento serão entregues “em mãos”, diretamente no local, data e horário especificados no preâmbulo, acompanhados dos envelopes de “Documentação” e “Proposta” da licitante.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

7.1. Juntamente com a documentação de credenciamento, os licitantes deverão apresentar em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a **razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO Nº 41/2017

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

8 – DA PROPOSTA (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01)

8.1. O envelope nº 01, identificado com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter proposta formulada, contendo a indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da proponente, número do Pregão Presencial e do Processo, além da discriminação e preço unitário e total de cada elemento e preço total do lote.

8.2. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

8.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país (Real). Nos valores cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como: tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, fretes e todas outras despesas de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

8.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua abertura.

8.5. Garantia do objeto licitado: de acordo com a legislação pátria.

8.6. Comprovação de qualificação técnica e atestados de capacidade técnica, conforme T.R.:

8.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

8.6.1.1 A Contratada deverá apresentar comprovação de propriedade de *backbone*, e apresentar comprovação de propriedade de *last mile*, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de meios próprios, desde o endereço de instalação solicitado até a saída de *backbone* nacional e internacional;

8.6.1.2 A Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com as características e quantidades solicitadas para o Serviço de Internet Dedicado de no mínimo 50% da velocidade solicitada neste presente Edital, devendo o Atestado estar devidamente acervado junto ao órgão competente (CREA), bem como apresentar comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável técnico próprio, devidamente qualificado, e apresentar Atestado de Qualificação de A.S.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

8.6.1.3 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de natureza Pública ou Privada de Fornecimento de no mínimo 01 endereço IP (V4) por acesso à Internet Dedicado.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02)

9.1. O envelope identificado com o subtítulo “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. Habilitação Jurídica.

9.1.1.a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.1.c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada do respectivo ato constitutivo;

9.1.1.d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.1.2.c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.1.2.d) Prova de regularidade de débito perante a Fazenda Nacional e ao Sistema de Seguridade Social (INSS), que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB - e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.1.2.e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.2.f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e art. 642-A da CLT);

9.1.2.g) Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte: Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal na forma dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006.**

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4. Outras Comprovações



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

9.1.4.a) Declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (modelo referencial de declaração anexa);

9.1.4.b) Declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (modelo referencial de declaração anexa);

9.1.4.c) Declaração da **licitante**, subscrita por ser representante legal de atestando pleno conhecimento das determinações deste edital e demais anexos (modelo referencial de declaração anexa).

9.2. Os documento especificados no item de “Habilitação Jurídica” não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. As licitantes cujo ramo de atividade seja submetido exclusivamente à incidência de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e que estejam dispensadas de inscrição estadual deverão apresentar declaração expressa atestando essa condição, sendo então desnecessária a prova cadastral e certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual.

9.4 O Capital Social apresentado da proponente terá que ser no mínimo 03 (três) vezes maior que o total da Somatória de 12 meses de todos os serviços a serem prestados.

9.5 Não será admitido consórcio, exceto se for dentro do mesmo Grupo Econômico da proponente.

10 – DA VALIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para confirmação de autenticidade.

10.2. Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a sessão de processamento do pregão.

10.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Município a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.4. Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.

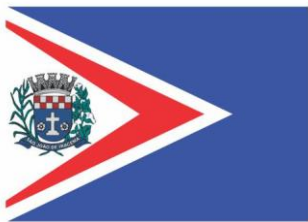
11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da entrega da documentação de credenciamento acompanhada dos envelopes de proposta e habilitação.

11.2. Os licitantes que não preencherem os requisitos de credenciamento ficarão impedidos expressar manifestações na sessão do pregão, sendo-lhe permitido apenas estarem presentes nos atos públicos.

11.3. Comunicado o fim do credenciamento, os envelopes serão repassados aos presentes para rubrica e constatação da inviolabilidade.

11.4. Os envelopes das empresas que não tiveram o credenciamento deferido continuarão lacrados e permanecerão em poder do Município até que pessoa legalmente habilitada requeira sua retirada.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

11.5. Deferido o credenciamento, a aceitação dos envelopes antes da abertura somente será negada caso o preenchimento externo não permita identificar o seu conteúdo.

11.6. Uma vez constatada a inviolabilidade dos envelopes entregues pelos proponentes, será aberto o de nº 01 – “PROPOSTA”, passando à análise de seu conteúdo.

11.7. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.7.a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.7.b) cujo material/equipamento/serviço não for condizente com o objeto desta licitação;

11.7.c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.7.d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

11.7.e) que cotarem com elementos faltantes ou incompletos.

11.8. Aberto o envelope **PROPOSTA**, não se admitirá alegações de erro ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas, sendo apenas facultado ao licitante solicitar a desclassificação de sua oferta, caso se verifique a ocorrência de algum equívoco.

11.9. Eventuais erros de natureza formal constatados na elaboração da proposta, que não venham a prejudicar a autoria da oferta e o respectivo preço, poderão ser relevados pelo Pregoeiro fazendo-se a correção através de registro em ata.

11.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.11. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.11.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.11.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.11.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

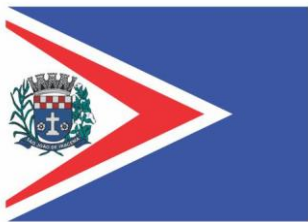
11.12. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.12.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.13. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima livre entre os lances.

11.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

11.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

11.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.17. Se houver **empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.17.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

11.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

11.17.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo considerado como empate (5%), será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.17.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

11.17.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.18. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.18.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas **na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

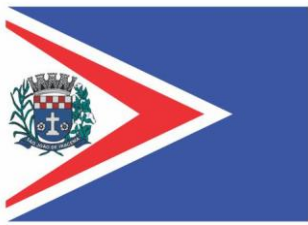
11.20.1. Substituição e complementação de documentos, ou;

11.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

11.20.3. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.4. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.23. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.23.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 11.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar a licitação.

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.25. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão do pregão.

11.26. Na hipótese em que o objeto deste pregão esteja subdividido em lotes ou seja feito na modalidade de “preço por item”, os procedimentos de seleção das propostas e oferta de preços será repetido distintamente para cada um dos itens ou lotes.

11.27. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço, caso seja necessário.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

12.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do pregão.

12.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sede do Município de São João de Iracema, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Centro, nesta cidade.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.8. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro ao respectivo vencedor, obedecendo aos critérios de menor preço global, menor preço por item ou menor preço por lote, de acordo com o que foi determinado preâmbulo deste Edital.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inadimplemento, a licitante se sujeitará às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial as elencadas no instrumento contratual descritas no anexo correspondente à minuta contratual anexa.

14 – DAS DESPESAS

14.1. As despesas com a execução desta Licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, na classificação:

020101 – Gabinete

04.122.003.2.002 – Manutenção do Gabinete e Dependências PM – Gabinete

1 - Tesouro

110.0 – Geral

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 19-4)

020203 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.023.2.061 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

1 - Tesouro

510.0 – Assistência Social - Geral

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 47-9)

020205 – Conselho Tutelar

08.243.036.2.042 – Manutenção do Conselho Tutelar

1 - Tesouro

510.0 – Assistência Social - Geral

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 61-5)

020305 – Compras e Almoxarifado

04.122.004.2.066 – Operação e Manutenção do Setor de Compras e Almoxarifado

1 - Tesouro

110.0 – Geral

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 81-9)

020701 – Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.009.2.047 – Manutenção do Gabinete - Agricultura

1 - Tesouro

110.0 – Geral

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 128-7)

020801 – Ensino Infantil

12.365.014.2.034 – Manutenção ao Ensino Infantil

1 - Tesouro

210.0 – Ensino Infantil

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 143-6)

020802 – Ensino Fundamental



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

12.361.017.2.020 – Manutenção ao Ensino Fundamental
1 - Tesouro
220.0 – Ensino Fundamental
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 164-3)

021000 – Saúde

10.301.019.2.031 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial
1 - Tesouro
310.0 – Saúde – Geral
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 222-8)

15 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As condições de execução contratual, vigência, pagamentos e reajustes serão aquelas definidas na **MINUTA CONTRATUAL**, que integra este Edital na forma de Anexo, sobre as quais as partes não poderão alegar desconhecimento.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Município de São João de Iracema – Setor de Licitações, localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 - Centro, São João de Iracema/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

16.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

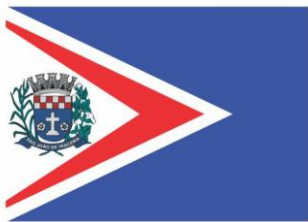
16.6. O Município de São João de Iracema reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.7. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.8. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de General Salgado, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.10. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

16.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração atestando pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”.

ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO XI - Recibo do Edital.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, publicado por “Aviso de Licitação” na imprensa local, no Portal de Transparência do Município e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

São João de Iracema/SP, 09 de junho de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), SERVIÇO 0800, LINK INTERNET – ADSL (SCM), IP INTERNET DEDICADO, TELEFONIA MÓVEL (SMP) e COMODATO DE PABX**, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.

O objeto acima mencionado é composto por 04 (quatro) lotes, conforme as especificações abaixo:

LOTE 01 – TELEFONIA FIXA E SERVIÇO 0800

1. Dos Acessos

1.1. Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)

- 1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos abaixo – Tabela 1;
- 1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA.
- 1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.6. Devem ser telealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.
- 1.1.8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados neste Anexo, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.2. Troncos Digitais E1

- 1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas abaixo – Tabela 2;
- 1.2.2. Interface tipo G.703
- 1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D
- 1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- 1.2.6. Prazo de instalação de 90 dias;
- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 1.2.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.

1.3. Portabilidade:

- 1.3.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no fim deste Anexo, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.4. Rede Inteligente 0800

- 1.4.1. Características mínimas e endereços abaixo – Tabela 3;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

- 1.4.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas no abaixo – Tabela 3;
- 1.4.1.2. O serviço 0800 deverá possuir número único;
- 1.4.1.3. O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- 1.4.1.4. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- 1.4.1.5. O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- 1.4.1.6. A CONTRATANTE informará solicitará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- 1.4.1.7. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;
- 1.4.1.8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.4.2. Facilidades disponíveis:

- 1.4.2.1. A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;
- 1.4.2.2. Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- 1.4.2.3. Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
- 1.4.2.4. Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
- 1.4.2.5. Restrição de acesso por Telefone público
- 1.4.2.6. Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- 1.4.2.7. Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
- 1.4.2.8. Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
- 1.4.2.9. Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

2. Do tráfego Telefônico:

2.1. Método

- 2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 2.1.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR;
- 2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo II, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

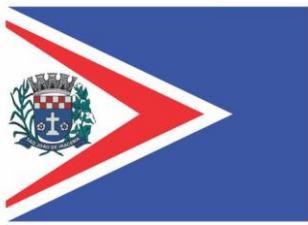
2.2. Perfil de tráfego

- 2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II como referência orientativa para apresentação de proposta;
- 2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 2.2.3. O Perfil de Tráfego do **Anexo II** servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.3. Da fatura

- 2.3.1. As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;
A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

2.4. Responsabilidades da contratante:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

2.4.1. Requisitos mínimos sugeridos:

- 2.4.1.1. Circuito Bifásico 220 / 110 v (suportado por nobreak, com disjuntor de proteção 50 A).
- 2.4.1.2. Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 2.4.1.3. Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;
- 2.4.1.4. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 v;
- 2.4.1.5. Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- 2.4.1.6. Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;
- 2.4.1.7. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- 2.4.1.8. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- 2.4.1.9. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
- 2.4.1.10. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
- 2.4.1.11. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

2.4.2. Prazo e condições de instalação:

- 2.4.2.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.4.2.2. O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato-

2.4.3. Condições de manutenção:

Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

3. Fornecimento PABX em Comodato de 01 (um) equipamento com as especificações abaixo:

3.1. Facilidades mínimas

- 3.1.1. Alimentação elétrica 110V e 220V;
- 3.1.2. Central homologada junto a ANATEL;
- 3.1.3. Operação com interface de entroncamento digital E1 R2;
- 3.1.4. Operação com interface elétrica de tronco analógico;

3.2. Configurações mínimas dos equipamentos.

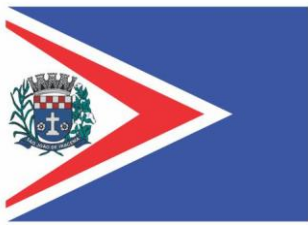
Os equipamentos devem ser entregues no Centro de Saúde da Prefeitura Municipal.

3.2.1. Configuração I

- 3.2.1.1. 30 Troncos Digitais R2MFC (1 E1)
- 3.2.1.2. 02 Troncos Analógicos
- 3.2.1.3. 10 Ramais Analógicos
- 3.2.1.4. 01 Modem de Acesso Remoto
- 3.2.1.5. 01 Mesa Operadora

3.3. Responsabilidades da CONTRATANTE

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

3.3.1. Requisitos mínimos sugeridos

- 3.3.1.1.** Circuito Bifásico 220 / 110V (suportado por nobreak, com disjuntor de proteção 50 A) .
- 3.3.1.2.** Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 3.3.1.3.** Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou linhas telefônicas cheguem até os equipamentos (PABX) fornecidos;
- 3.3.1.4.** Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- 3.3.1.5.** Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- 3.3.1.6.** Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;
- 3.3.1.7.** Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- 3.3.1.8.** Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- 3.3.1.9.** Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
- 3.3.1.10.** Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
- 3.3.1.11.** Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

3.3.2. Prazo e condições de instalação

- 3.3.2.1.** O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 3.3.2.2.** O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

3.3.3. Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

Tabela 1 – Linhas Telefônicas (LT)

Serviço	Quantidade
LT	12

*Os endereços das linhas telefônicas serão fornecidos posteriormente ao vencedor do Certame.

Tabela 2 – Troncos Digitais – DDR (Tronco Digital)

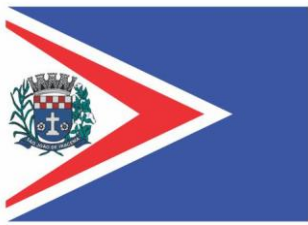
Serviço	Quantidade
TD	02

Serviço	Endereço	Nº da Linha	Qtde Canais	Ramais DDR
DDR	Prefeitura Municipal – Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464	3875.6560	30	30
DDR	Centro de Saúde – Rua Deputado Ulysses Guimarães, nº		30	30

Tabela 3 – Serviço 0800 (0800)

Serviço	Quantidade
0800	01

Serviço	Endereço	CEP	Nº do 0800
0800	A DEFINIR	15315-000	



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

LOTE 02 – LINK INTERNET - ADSL

1. Link Internet Banda larga – ADSL:

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas abaixo – Tabela 4 com especificações mínimas deste item e seus subitens.

1.1. Acesso:

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
- Acesso bidirecional;
- Acesso assimétrico;
- Velocidade mínima de 40% da velocidade nominal;
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Fornecimento mínimo de 01 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;
- Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

1.2. Roteador:

- O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir 01 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.3. Instalação:

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
- Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- Prazo de instalação é de 15 dias.
- A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.
- O pagamento se dará a partir da Ordem de Serviço e respectiva instalação.

Tabela 4 – Endereços – serviço ADSL

Serviço	Quantidade	Velocidade
ADSL	01	02 MB
ADSL	02	04 MB
ADSL	05	08 MB
ADSL	03	10 MB

Tipo Log	Logradouro	Nº	Telefone
	A DEFINIR		



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

	A DEFINIR		
	A DEFINIR		

LOTE 03 – TELEFONIA MÓVEL (SMP)

1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários somente para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

1.1. O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital **GSM, 3G ou 4G;**
- b) **SMP** (Serviço Móvel Pessoal).

2 – DOS SERVIÇOS

2.1. O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

2.1.1. No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todas as linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura.

2.1.2. Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a) Envio de mensagens de texto;
- b) Serviço de caixa postal; e,
- c) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

2.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

2.1.4. Sempre que solicitado pela Prefeitura, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

2.1.5. As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo **zero**, para uso **ILIMITADO**, para as chamadas originadas dentro da área de registro (017).

2.1.6. Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA** excedentes, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

2.1.7. No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

2.1.8. A empresa contratada assegurará e disponibilizará ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

2.1.9. A empresa contratada deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados de no mínimo 03 GB, sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo “smartphone”. O Pacote de Dados deverá ter velocidade nominal de 01 Mbps e a empresa contratada deverá garantir no mínimo 10% da **velocidade nominal contratada, exceto quanto aos excedentes.**

2.1.10. A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na **PREFEITURA caso esta ache necessário.** Ficará a critério da **PREFEITURA** a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

2.1.11. A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre as linhas, contas, plano, quando solicitadas pela **PREFEITURA** através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

2.1.12. Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

2.1.13. A empresa contratada não poderá alterar ou modificar os serviços e números sem antes comunicar ao Município de São João de Iracema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.1.14. Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

2.1.15. A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.

3 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A habilitação das linhas e chips e o consequente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos Chips e aparelhos e caso a Prefeitura solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

4 – DO PERFIL E QUANTIDADE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) REGIDO PELA ANATEL.

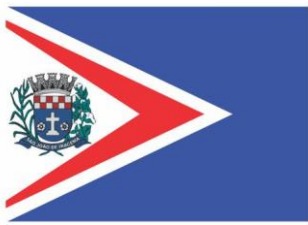
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASSINATURA	40
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	40
VIVO GESTÃO WEB	40
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	1600
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	1500
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	1600
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	20
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	20
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	20
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	20
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	20
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	20
PACOTE DE DADOS 3GB DE FRANQUIA SMARTPHONE	05
PACOTE DE DADOS 3GB DE FRANQUIA MODEM	04
SMS NACIONAL AVULSO	10

5 – DOS APARELHOS, CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE.

Será disponibilizado em regime de comodato a seguinte quantidade de aparelhos com as seguintes características:

Tipo 1 – Tecnologia GSM / GPRS / EDGE Quadriband (850/900/1800/1900 MHz) | WCDMA / HSDPA 42.2 / HSUPA 5.76 (850/900/1700/1900/2100 MHz) | LTE (FDD) DOWN/UP 150/50 (2600 MHz), Tela 4,5", Sistema operacional Android 5.0, SIM Card compatível Micro SIM Dual SIM, Processador 1,2GHz (Quad Core), Memória interna 16GB, Câmera 5MP, Câmera frontal VGA, Teclado Touch-screen, Bluetooth 4.0, Wi-Fi; Hotspot Wi-Fi, GPS; Slot para cartão de memória.

Tipo 2 – Tecnologia GSM / GPRS / EDGE Quadriband (850/ 900/1800/1900) MHz | WCDMA / HSPA Triband (850/1900/2100 MHz) | Tela 3,5", Sistema operacional Android 4.4, Dualchip, Processador 1,00 GHz (Dual Core), Memória interna 4GB, Câmera 2MP, Câmera frontal VGA, Teclado Touch-screen, Bluetooth 4.0. Wi-Fi, Slot para Cartão de Memória.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Tipo 3 – GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) WCDMA HSDPA 42.2 /D27HSUPA 5.76(850/2100M) LTE(850/2600 MHz), Compatibilidade XP, Vista, 7 e 8, MAC (10.5 e superiores), Conexão USB.

6 – Da substituição dos aparelhos cedidos em regime de comodato

- 6.1 A Substituição dos aparelhos se dará mediante renovação contratual por 12 meses.
6.2 Em caso de perda, roubo ou utilização indevida dos equipamentos a substituição fica a cargo da contratante.
6.3 Em caso de necessidade de manutenção/reparo dos equipamentos dentro ou fora do período da garantia oferecido pelo respectivo fabricante cabe a contratante o envio do equipamento
6.4 A garantia de 12 meses nos equipamentos será fornecida pelos respectivos fabricantes.

LOTE 04 – IP Internet Dedicado

Acesso à *Internet* Dedicado bidirecional e simétrico, na velocidade de 40 Mbps.

1. Acesso:

Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
Vedada a utilização de rádios de qualquer faixa de frequência, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
Fornecimento mínimo de 06 endereços IP (V4) por acesso;
Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;
Vedada utilização de rádios de qualquer faixa de frequência como intermediários no meio de transmissão.

2. Backbone:

O *backbone* deverá ser próprio e o serviço de *last mile* deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio;
A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com meios próprios, desde o endereço de instalação solicitado até a saída de *backbone* nacional e internacional;
Saída internacional agregada maior ou igual a 05 GBps;
Latência média: menor ou igual a 75 ms;
Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %;
Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

a. Roteador:

O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
Possuir 01 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

b. Instalação:

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;

Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Prazo de instalação é de 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

c. Gerenciamento da solução:

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal *WEB*, com fornecimento de login e senha de acesso para consulta remota de qualquer local, possibilitando o monitoramento do tráfego da rede corporativa, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:

Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

Velocidade do acesso;

Informações do tráfego de entrada e saída;

Taxa média de ocupação do *link* (*throughput*);

Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

Consumo CPU/Memória;

Latência;

Jitter;

Perda de Pacotes;

Consumo de Banda;

Alarme de Consumo de Banda (Threshold);

Alarme de Mudança de Configurações;

Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);

Gestão;

Incidentes e Problemas;

Gestão de Mudanças;

Gestão de Capacidade de Rede;

Gestão de Capacidade de Aplicações;

Gestão de Disponibilidade;

Gestão de Níveis de Serviço;

Central de Atendimento 0800 para contato.

Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

d. Do pagamento:

Mensalmente, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.

O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

e. **Disposições gerais:**

A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

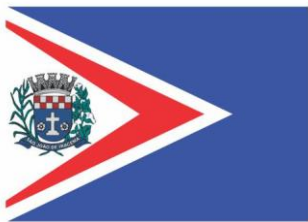
No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

São João de Iracema/SP, 09 de junho de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Pregão Presencial nº 012/2017
Processo nº 41/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Telefones e/ou fax: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

RG: _____ CPF: _____

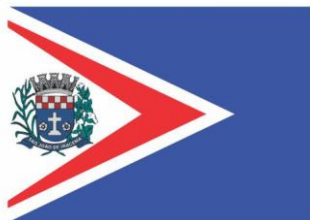
Endereço Residencial: _____

LOTE 01 – TELEFONIA FIXA E SERVIÇO 0800

Quantidade e Valor dos Serviços				
	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Quantidade 06 Meses	Valor 06 Meses
Troncos Digitais 30 Canais	02		12	
RAMAIS DDR 30	02		12	
Comodato de PABX para DDR	01		06	
Linhas Analógicas	12		72	
Assinatura Serviço -0800	01		06	
	SUBTOTAL MENSAL	R\$	SUBTOTAL 06 MESES	R\$

Trafego DDR + Terminais				
	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Quantidade 06 Meses	Valor 06 Meses
Minuto Fixo – fixo (local) DDR	2.800		16.800	
Minuto Fixo – fixo (local) /Terminais	4.121		24.726	
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Vivo	1.447		8.682	
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Claro	707		4.242	
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Tim	242		1.452	
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Oi	10		60	
Minuto fixo - móvel Local (VC1) NEXT	10		60	
	SUBTOTAL MENSAL	R\$	SUBTOTAL 06 MESES	R\$

Trafego DDR + Terminais (DDD)				
	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Quantidade 06 Meses	Valor 06 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	1.814		10.884	



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	331	1.986
Minuto fixo - fixo Inter-regional	462	2.772
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	198	1.188

SUBTOTAL R\$ MENSAL SUBTOTAL R\$ 06 MESES

Trafego -				
	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Quantidade 06 Meses	Valor 06 Meses
Minuto fixo - fixo (Local)	400		2.400	
Minuto movel - fixo (VC1)	50		300	
SUBTOTAL MENSAL		R\$	SUBTOTAL 06 MESES	R\$

VALOR GLOBAL
LOTE 01

MENSAL - R\$	06 MESES - R\$
--------------	----------------

LOTE 02 - LINK INTERNET - ADSL

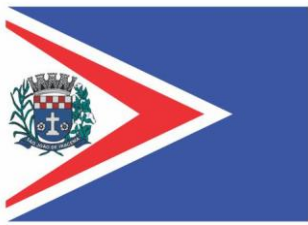
Quantidade e Valor dos Serviços				
	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Quantidade 06 Meses	Valor 06 Meses
Acesso Internet ADSL - 02MB	01		06	
Acesso Internet ADSL - 04MB	02		12	
Acesso Internet ADSL - 08MB	05		30	
Acesso Internet ADSL - 10MB	03		18	
SUBTOTAL MENSAL		R\$	SUBTOTAL 06 MESES	R\$

VALOR GLOBAL
LOTE 02

MENSAL - R\$	06 MESES - R\$
--------------	----------------

LOTE 03 - TELEFONIA MÓVEL (SMP)

DESCRIÇÃO	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Quantidade 06 Meses	Valor 06 Meses
Assinatura de Linha de Telefonia Móvel	40		240	
Serviço Zero VC1 Ilimitado	40		240	
Vivo Gestão Web	40		240	
Franquia de Minutos VC1 Móvel - Fixo	1.600		9.600	
Franquia de Minutos VC1 P/Mesma Operadora	1.500		9.000	
Franquia de Minutos VC1 P/Outra Operadora	1.600		9.600	
Franquia de Minutos VC2 P/Mesma Operadora	20		120	
Franquia de Minutos VC2 P/ Fixo	20		120	
Franquia de Minutos VC2 P/ Outra Operadora	20		120	



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

Franquia de Minutos VC3 P/ Fixo	20		120	
Franquia de Minutos VC3 P/ Mesma Operadora	20		120	
Franquia de Minutos VC3 P/ Outra Operadora	20		120	
Pacote de Dados 3GB de Franquia Smarthone	05		30	
Pacote de Dados 3GB de Franquia Modem	04		24	
SMS Nacional Avulso	10		60	
SUBTOTAL MENSAL		R\$	SUBTOTAL 06 MESES	R\$

**VALOR GLOBAL
LOTE 03**

MENSAL – R\$	06 MESES – R\$
---------------------	-----------------------

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
VC1 (todos)	
VC2 on net (vivo para vivo)	
VC2 fixo (vivo para telefone fixo)	
VC2 of net (vivo para outras operadoras)	
VC3 on net (vivo para vivo)	
VC3 fixo (vivo para telefone fixo)	
VC3 of net (vivo para outras operadoras)	
SMS Nacional - Por Envio	

APARELHOS	QUANTIDADE	REGIME
Tipo 1 – informar Marca e Modelo	05	Comodato
Tipo 2 – informar Marca e Modelo	35	Comodato
Tipo 3 - Pen Modem	04	Comodato

LOTE 04 – IP DEDICADO DE ACESSO A INTERNET

Mensalidade dos serviços				
	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Quantidade 06 Meses	Valor 06 Meses
Acesso Dedicado a Internet de 40MBPS em Fibra Óptica	01		06	
Locação de Roteador	01		06	
SUBTOTAL MENSAL		R\$	SUBTOTAL 06 MESES	R\$

**VALOR GLOBAL
LOTE 04**

MENSAL – R\$	06 MESES – R\$
---------------------	-----------------------



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL – LOTE 01
CONTRATO N.º XXX/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017
PROCESSO N.º 41/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA e a empresa
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, nesta cidade de São João de Iracema, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.764.472/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº _____ -SSP/SP e do CPF nº _____, brasileira, casada, com residência e domicílio na Rua _____, nº _____, _____, nesta cidade de São João de Iracema/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP nº _____ - _____, representada por _____, _____ (qualificação profissional), titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP nº _____ - _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Serviço 0800, conforme especificado no anexo único deste instrumento contratual, nos termos do edital e propostas do **Pregão Presencial nº 012/2017**, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a R\$ _____ (_____) mensalmente, conforme planilha discriminativa dos preços obtidos no Pregão Presencial nº 012/2017, que integra o presente instrumento na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a execução deste instrumento contratual correrão pelo orçamento municipal vigente, na seguinte classificação:

Xxxxx
Xxxxx
xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este Contrato terá a vigência de _____ (_____) meses, com início em _____ de _____ de 2017 e término em _____ de _____ de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e a existência de interesse público por parte da Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Contratada deverá executar o objeto do presente contrato conforme especificações constantes do Anexo Único, deste instrumento contratual, proposta vencedora e edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

5.2. Da Fiscalização:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

5.2.1. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

5.2.2. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a cumprir as disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, submetendo-se a todas as condições pactuadas e aquelas fixadas no Edital do processo licitatório que lhe deu origem, incumbindo-lhe ainda:

6.1.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

6.1.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto desta contratação.

6.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Incumbe à Contratante:

7.1.1. Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Edital do processo licitatório e na legislação pertinente;

7.1.2. Proceder ao pagamento na forma e prazos ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o tráfego gerado pelos serviços, de acordo com os valores unitários constantes do Anexo Único deste Contrato.

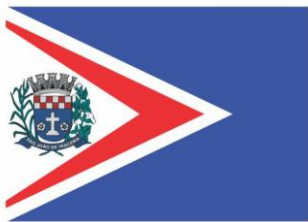
8.2. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

8.3. Deverão ser igualmente repassadas à CONTRATANTE quaisquer reduções das tarifas praticadas pela CONTRATADA que a ANATEL vier a determinar.

8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, através de pagamento bancário, mediante apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

8.6. A fatura/nota fiscal, com o detalhamento do serviço prestado, deverá ser entregue em papel, via WEB e em meio magnético (CD ou DVD). Deverão constar, ***no mínimo***, as seguintes informações: tipo da chamada, número do telefone de origem, número do telefone de destino, duração da chamada, data da realização, horário da chamada, horário e valor da chamada (com impostos). O aplicativo em meio magnético deverá possibilitar a realização de filtros e a emissão de relatórios.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

8.7. A contestação pela CONTRATANTE dos débitos constantes na nota fiscal/fatura será feita conforme explicitado em regulamento do Ministério das Comunicações, devendo ser emitida nova nota fiscal/fatura para pagamentos dos débitos remanescentes não contestados. Apurado o débito contestado, sendo este devido, será ele incluído na próxima nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA, acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme explicitado em norma do Ministério das Comunicações.

8.8. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço de acordo com o regimento estabelecido pela Anatel.

8.9. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os valores indicados pela contratada em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9.2. O reajuste de que trata o subitem 9.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à CONTRATANTE.

9.3. Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à CONTRATANTE o direito à negociação dos índices de reajuste de que dispõem os subitens 9.1 e 9.2 deste Contrato.

9.4. Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9.5. O (a) Contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mediante interesse público por parte da Contratante.

9.6. As supressões em percentuais superiores aos fixados no item anterior poderão realizar-se mediante acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. O não cumprimento cláusulas contratuais;

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência;

10.1.1.4. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

10.1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

10.1.3. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

10.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

11.1.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

11.1.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. O presente instrumento é regido pelas disposições das Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

São João de Iracema-SP, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE
IRACEMA
LUCIANA DIAS RODRIGUES

CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

MINUTA CONTRATUAL – LOTE 02 / LOTE 04

CONTRATO N.º XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

PROCESSO N.º 41/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA e a empresa
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, nesta cidade de São João de Iracema, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.764.472/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº _____ -SSP/SP e do CPF nº _____, brasileira, casada, com residência e domicílio na Rua _____, nº _____, nesta cidade de São João de Iracema/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP nº _____ - _____, representada por _____ (qualificação profissional), titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP nº _____ - _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link Internet – ADSL (SCM) – LOTE 02; Acesso Dedicado a Internet 40 Mbps – LOTE 04, conforme especificado no anexo único deste instrumento contratual, nos termos do edital e propostas do **Pregão Presencial nº 012/2017**, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a R\$ _____ (_____) mensalmente, conforme planilha discriminativa dos preços obtidos no Pregão Presencial nº 012/2017, que integra o presente instrumento na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a execução deste instrumento contratual correrão pelo orçamento municipal vigente, na seguinte classificação:

Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx

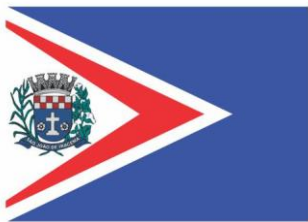
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este Contrato terá a vigência de ____ (____) meses, com início em ____ de _____ de 2017 e término em ____ de _____ de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e a existência de interesse público por parte da Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Contratada deverá executar o objeto do presente contrato conforme especificações constantes do Anexo Único, deste instrumento contratual, proposta vencedora e edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

5.2. Da Fiscalização:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

5.2.1. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

5.2.2. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fica o (a) Contratado(a) obrigado(a) a cumprir as disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, submetendo-se a todas as condições pactuadas e aquelas fixadas no Edital do processo licitatório que lhe deu origem, incumbindo-lhe ainda:

6.1.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

6.1.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto desta contratação.

6.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

6.3. Assim que o Acesso Dedicado a Internet 40 Mbps – LOTE 04 estiver funcionando normalmente, fica a CONTRATADA responsável por desligar o serviço de Link Internet – ADSL (SCM) – LOTE 02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Incumbe à Contratante:

7.1.1. Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Edital do processo licitatório e na legislação pertinente;

7.1.2. Proceder ao pagamento na forma e prazos ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços contratado, de acordo com os valores unitários constantes do Anexo Único deste Contrato.

8.2. O pagamento só será devido após a Ordem de Serviço e a respectiva instalação.

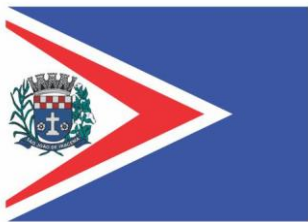
8.3. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

8.4. Deverão ser igualmente repassadas à CONTRATANTE quaisquer reduções das tarifas praticadas pela CONTRATADA que a ANATEL vier a determinar.

8.5. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, através de pagamento bancário, mediante apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

8.7. A fatura/nota fiscal do serviço prestado, deverá ser entregue em papel.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

8.8. A contestação pela CONTRATANTE dos débitos constantes na nota fiscal/fatura será feita conforme explicitado em regulamento do Ministério das Comunicações, devendo ser emitida nova nota fiscal/fatura para pagamentos dos débitos remanescentes não contestados. Apurado o débito contestado, sendo este devido, será ele incluído na próxima nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA, acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme explicitado em norma do Ministério das Comunicações.

8.9. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço de acordo com o regimento estabelecido pela Anatel.

8.10. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os valores indicados pela contratada em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9.2. O reajuste de que trata o subitem 9.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à CONTRATANTE.

9.3. Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à CONTRATANTE o direito à negociação dos índices de reajuste de que dispõem os subitens 9.1 e 9.2 deste Contrato.

9.4. Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9.5. O(a) Contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mediante interesse público por parte da Contratante.

9.6. As supressões em percentuais superiores aos fixados no item anterior poderão realizar-se mediante acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. O não cumprimento cláusulas contratuais;

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência;

10.1.1.4. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

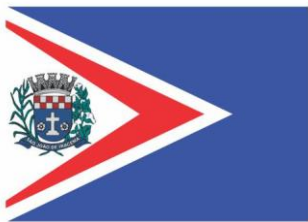
10.1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

10.1.3. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

10.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

11.1.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

11.1.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. O presente instrumento é regido pelas disposições das Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

São João de Iracema-SP, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE
IRACEMA
LUCIANA DIAS RODRIGUES

CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

MINUTA CONTRATUAL – LOTE 03

CONTRATO N.º XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

PROCESSO N.º 41/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA e a empresa
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, nesta cidade de São João de Iracema, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.764.472/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº _____ -SSP/SP e do CPF nº _____, brasileira, casada, com residência e domicílio na Rua _____, nº _____, nesta cidade de São João de Iracema/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP nº _____ - _____, representada por _____, _____ (qualificação profissional), titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP nº _____ - _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (SMP), conforme especificado no anexo único deste instrumento contratual, nos termos do edital e propostas do **Pregão Presencial nº 012/2017**, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a R\$ _____ (_____) mensalmente, conforme planilha discriminativa dos preços obtidos no Pregão Presencial nº 012/2017, que integra o presente instrumento na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a execução deste instrumento contratual correrão pelo orçamento municipal vigente, na seguinte classificação:

Xxxxx
Xxxxx
xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este Contrato terá a vigência de ____ (____) meses, com início em ____ de _____ de 2017 e término em ____ de _____ de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e a existência de interesse público por parte da Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Contratada deverá executar o objeto do presente contrato conforme especificações constantes do Anexo Único, deste instrumento contratual, proposta vencedora e edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

5.2. Da Fiscalização:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

5.2.1. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

5.2.2. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a cumprir as disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, submetendo-se a todas as condições pactuadas e aquelas fixadas no Edital do processo licitatório que lhe deu origem, incumbindo-lhe ainda:

6.1.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

6.1.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto desta contratação.

6.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Incumbe à Contratante:

7.1.1. Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Edital do processo licitatório e na legislação pertinente;

7.1.2. Proceder ao pagamento na forma e prazos ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o tráfego gerado pelos serviços, de acordo com os valores unitários constantes do Anexo Único deste Contrato.

8.2. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

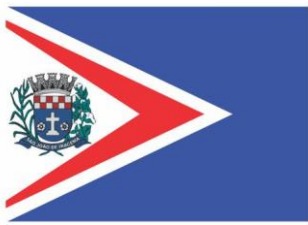
8.3. Deverão ser igualmente repassadas à CONTRATANTE quaisquer reduções das tarifas praticadas pela CONTRATADA que a ANATEL vier a determinar.

8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, através de pagamento bancário, mediante apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

8.6. A fatura/nota fiscal, com o detalhamento do serviço prestado, deverá ser entregue em papel, via WEB e em meio magnético (CD ou DVD). Deverão constar, **no mínimo**, as seguintes informações: tipo da chamada, número do telefone de origem, número do telefone de destino, duração da chamada, data da realização, horário da chamada, horário e valor da chamada (com impostos). O aplicativo em meio magnético deverá possibilitar a realização de filtros e a emissão de relatórios.

8.7. A contestação pela CONTRATANTE dos débitos constantes na nota fiscal/fatura será feita conforme explicitado em regulamento do Ministério das Comunicações, devendo ser emitida nova nota fiscal/fatura para pagamentos dos



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

débitos remanescentes não contestados. Apurado o débito contestado, sendo este devido, será ele incluído na próxima nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA, acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme explicitado em norma do Ministério das Comunicações.

8.8. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço de acordo com o regimento estabelecido pela Anatel.

8.9. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os valores indicados pela contratada em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9.2. O reajuste de que trata o subitem 9.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à CONTRATANTE.

9.3. Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à CONTRATANTE o direito à negociação dos índices de reajuste de que dispõem os subitens 9.1 e 9.2 deste Contrato.

9.4. Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9.5. O(a) Contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mediante interesse público por parte da Contratante.

9.6. As supressões em percentuais superiores aos fixados no item anterior poderão realizar-se mediante acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. O não cumprimento cláusulas contratuais;

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência;

10.1.1.4. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

10.1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

10.1.3. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

10.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

10.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

11.1.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

11.1.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. O presente instrumento é regido pelas disposições das Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

São João de Iracema-SP, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE
IRACEMA
LUCIANA DIAS RODRIGUES

CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, pelo presente instrumento particular de procuração,
nomeia e constitui como seu procurador(a) o(a) Sr(a) _____, nacionalidade,
profissão, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
(endereço completo), outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº
012/2017 - Processo nº 41/2017, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir,**
negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste
procedimento.

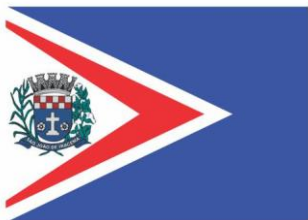
(Cidade) _____, SP, ____ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, pelo presente, **DECLARA**, sob as penas da Lei
Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do
Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo nº 41/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atende
plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

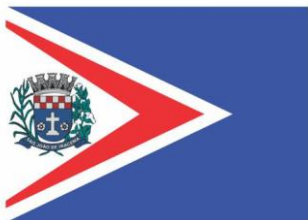
CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Ao (A) Sr.(a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - São João de Iracema - SP
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

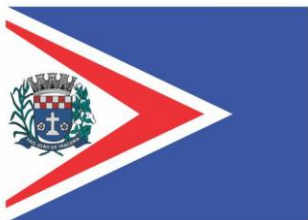
(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, pelo presente, **DECLARA**, sob as penas da Lei
Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, encontrar-se em **situação regular perante o Ministério do
Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, com a
finalidade de participação no Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo nº 41/2017.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Ao (A) Sr(a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - São João de Iracema - SP
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, pelo presente, **DECLARA**, sob as penas da Lei
Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da
Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal**, com a finalidade
de participação no Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo nº 41/2017.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Ao (A) Sr(a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ATESTANDO PLENO CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, DA MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS ANEXOS

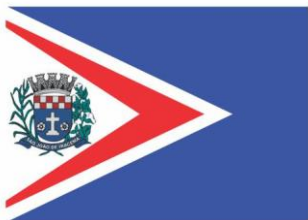
(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, pelo presente, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **ter pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos** que compõem o Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo nº 41/2017.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Ao (A) Sr(a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO IX

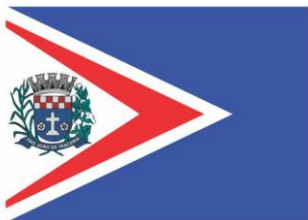
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, pelo presente, **DECLARA**, sob as penas do disposto
no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de
Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento desta situação, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo
nº 41/2017.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

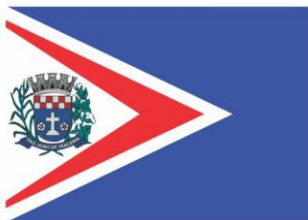
(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, pelo presente, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo nº 41/2017.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO XI

RECIBO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, pelo presente, **DECLARA** que,
RECEBI, nesta data o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PROCESSO Nº 41/2017**, o qual tem
como objeto a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo
Comutado), Serviço 0800, Link Internet – ADSL (SCM) e Telefonia móvel (SMP para cotações de preços e demais
condições.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)